EDITAL DE LICITAÇÃO	
ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	030/2023 – CPL/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO:	015/2023
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital
MODO DE DISPUTA:	Aberto
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	26 de maio de 2023, às 17 h e 00 min
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	06 de julho de 2023, às 09 h e 00 min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	06 de julho de 2023, às 09 h e 10 min
PLATAFORMA:	BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br
LEGISLAÇÃO:	Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024/19; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
ACESSO AO EDITAL:	A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos cplipiranga1@gmail.com, sistemas.tce.pi.gov.br/muralic e www.bbmnetlicitacoes.com.br, bem como na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min

SUMÁRIO DO EDITAL

CAPÍTULOS

I. DO OBJETO
II. DO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO
III. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
IV. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
V. DA SESSÃO PÚBLICA E CONFERÊNCIAS DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS
VI. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO
VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
VIII. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
IX. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
X. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
XI. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS
XII. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL
XIII. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
XIV. DA CONTRATAÇÃO
XV. DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
XVI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO
XVII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

I. TERMO DE REFERÊNCIA
II. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
III. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
IV. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO
VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO
VIII. DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOGRAFIAS)
IX. MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2023 – CPL/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 06.553.747/0001-53, com sede na Praça Rosa Cortez, s/n, Centro, CEP: 64.540-000 em Ipiranga do Piauí/PI, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n° 002/2023 – GAB/PMI, de 11 de janeiro de 2023, promoverá, nos termos da Lei n° 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade e tipo adiante indicados, conforme disposto nos anexos correspondentes, em data, local e na forma abaixo definida:

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.
- **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26 de maio de 2023, às 17 h e 00 min
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06 de julho de 2023, às 09 h e 00 min
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 06 de julho de 2023, às 09 h e 10 min
- **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.novobbmnet.com.br
- **ACESSO AO EDITAL:** sistemas.tce.pi.gov.br/muralic, www.novobbmnet.com.br e ipiranga.pi.gov.br
- **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024/19; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
- **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplipiranga1@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI, situada nesta cidade na Praça Rosa Cortez, s/n, Centro, CEP: 64.540-000, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para a Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital.

1.2. O valor estimado para o objeto desta licitação consta no Termo de Referência anexo e componente deste instrumento convocatório, sendo o mesmo aferido a partir de pesquisa de mercado, sob

responsabilidade da Secretaria Municipal interessada, nos termos da legislação e normas procedimentais, e se encontra nos autos do processo administrativo supramencionado. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II – DO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.1.1. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2.2. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores.

2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, acessível através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br

2.4. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no BBMNET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sitio: BBMNET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida (se particular), operador devidamente credenciado junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou a qualquer corretora de mercadorias associada, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.8. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para os itens exclusivos caso estejam previstos neste certame, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

2.9. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sitio: BBMNET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.11.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.11.2. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará ao Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade, nos termos do artigo 5°, inciso III, da Lei n° 10.520/02.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no BBMNET.

3.2. As empresas interessadas deverão estar inscritas e credenciadas no Sistema de Pregão Eletrônico do BBMNET Licitações, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário limite previsto no preâmbulo deste edital, conforme disposto neste instrumento.

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprindo os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3.3.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.3.3. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição.

3.3.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.3.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição.

3.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no país, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

3.4.2. Firmas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de Ipiranga do Piauí/PI.

3.4.3. Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. A vedação da participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a capacitação técnica e qualificação econômica e financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade (TCU – Acórdão n° 2831/2012 – Plenário).

3.4.4. Empresas, bem como titular ou sócios da concorrente, que contenham pendências no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União (CGU); que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no endereço eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); que esteja incluída na lista de empresas inidôneas do Tribunal de Conas da União (TCU) e que esteja na relação de empresas impedidas de contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas Estadual e/ou Municipal da sede da licitante, que para fins de habilitação devem ser apresentadas certidões ou termos das consultas pela licitante.

3.4.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4.6. Empresas que possuam em seus contratos sociais ou estatutos finalidades ou objetivos incompatíveis com o objeto deste Pregão.

3.4.7. Pessoa física, mesmo que em grupo.

3.4.8. O autor do Termo de Referência ou Projeto Básico deste edital, pessoa física ou jurídica.

3.4.9. Empresas que não atendam a capacitação técnica e operacional mínima exigida para execução do objeto licitado, possuam restrições quanto à personalidade e capacidade jurídica, financeira e regularidade fiscal ou trabalhista.

3.5. Esta licitação será destinada exclusivamente a Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/06, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/14, desde que haja, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados nesta condição sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar n° 123/06.

3.6. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda na aceitação de que deverá fornecer e/ou executar o objeto de acordo com o estabelecido neste edital.

CAPÍTULO IV – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E FICHA TECNICA:

4.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total.

4.1.2. Marca, fabricante e procedência de cada item ofertado;

4.1.3. Descrição detalhada do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, do produto cotado para conferência das especificações e da qualidade em sua ficha técnica;

4.1.4. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item.

4.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.2. A concorrente deve declarar que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa, sob pena de desclassificação.

4.3. Deve declarar na ficha técnica que nos preços indicados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.4. A licitante interessada deve declarar que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado, sob pena de desclassificação.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12. Em qualquer fase da licitação o pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.

4.13. **É VEDADA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:** nome ou a razão social do proponente, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como: nome, carteira de identidade e cargo na empresa, exceto: quando a marca do produto for o nome do licitante.

4.14. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

4.15. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.

4.16. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o §3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.

4.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.18. A proposta readequada deverá conter o VALOR NEGOCIADO com o pregoeiro, sob sua inteira responsabilidade.

4.19. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

4.20. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

4.21. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

CAPITULO V. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E RODADA DE LANCES:

5.5.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

5.5.3. O pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.5.4. Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e os horários previstos para o início da oferta de lances.

5.5.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

5.5.5.1. **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três – Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

5.5.5.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.5.5.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "**Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas",** é exibido;

5.5.5.4. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

5.5.5.5. - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.5.6. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.5.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificada pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão do envio de lances.

5.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (HUM CENTAVOS).

5.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.19.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro; Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.22. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BBMNET, www.bbmnetlicitacoes.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

5.33.1. Produzidos no país;

5.33.2. Produzidos por empresas brasileiras;

5.33.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.33.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.36.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.37. A proposta readequada de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

5.38. A proposta de preço readequada deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de Ipiranga do Piauí-PI, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

5.39. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

5.40. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as declarações, especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.41. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO VI – DA SESSÃO PÚBLICA E CONFERÊNCIAS DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "login"> opção “licitação pública”>“sala de negociação”.

6.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido no preâmbulo do edital.

6.2. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 01 (uma) hora além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo o início da sessão a mesma deverá ser remarcada com divulgação por meio do “chat” do sistema eletrônico.

6.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (“chat”), em campo próprio do sistema eletrônico.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.8. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do certame, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame. Em qualquer fase da licitação o pregoeiro poderá solicitar parecer técnico,

dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do edital.

6.8.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do “chat” e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

6.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.10. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.11. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas devendo desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, possibilitem a identificação ou individualização do licitante por qualquer tipo de elemento inserido na proposta ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.11.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em t6empo real por todos os participantes.

6.12. A não desclassificação da proposta nesta fase do procedimento não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.14. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.15 PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SÍTIO "BBMNET":

a) Capitais Regiões Metropolitanas e Demais Localidades: (11) 3113-1900 ou (11) 99837-6032 (Whatsapp).

OBS Nº 01: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS Nº 02: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. Aberta a etapa competitiva os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu valor e do respectivo horário de registro.

7.2. O licitante poderá ofertar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior a seu último lance e diferente de qualquer lance válido para o objeto.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Durante a sessão de disputa de lances, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta sob alegação de erro de cotação ou congêneres.

7.6. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta fundamentados em causas, razões ou circunstâncias de manifesta e objetiva responsabilidade do licitante.

7.7. Não poderá haver desistência de lance ofertado, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes no art. 7° da Lei n° 10.520/02.

7.8. O licitante que pleitear desistência de lance ofertado em decorrência de caso fortuito ou força maior poderá ser isento das penalidades, a critério do pregoeiro. Na hipótese de ocorrência do caso garantir-se-á ao requerente defesa prévia.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário por cada item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.11. Será adotado para este Pregão o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.11.1. Nos termos da legislação, neste modo de disputa a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este subitem, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem acima, a sessão pública será encerrada automaticamente. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o

pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.11.3. Finalizados os prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.12. O critério de julgamento adotado para a classificação das propostas é o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o preço unitário do item em disputa, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, em relação ao valor unitário dos itens em disputa.

7.14. Findada a etapa de lances, caso o sistema detecte o empate previsto no artigo 44 da Lei Complementar n° 123/06 a ferramenta iniciará automaticamente a aplicação do desempate em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais conforme dispõe o artigo 45 da mesma lei.

7.14.1. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5,0% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.14.2. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço, inferior à menor proposta classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Uma vez apresentada, a nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e terá o objeto adjudicado em seu favor.

7.14.3. Caso a beneficiada não apresente nova proposta de preços na forma do item 7.14.2, serão convocadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 7.14.1, segundo a ordem de classificação.

7.14.4. Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos dos itens anteriores o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7.15. Casos não sejam apresentados lances, verificar-se-á a conformidade da proposta de menor preço.

7.16. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou lance de menor valor.

7.17. Se a proposta ou lance de menor valor for inaceitável o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, verificando sua compatibilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.4.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.4.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.4.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

CAPÍTULO IX – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”,“png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital, após o encerramento da etapa competitiva.

9.1.1. Para comprovação da habilitação das empresas interessadas serão exigidos dos licitantes os documentos seguintes:

9.2. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Documentos constitutivos da empresa licitante. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

9.2.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

9.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Cópia da documentação pessoal – Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – do titular ou sócios da empresa interessada.

9.3. Para a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do comprovante de inscrição e de situação cadastral, juntamente com o quadro de sócios e administradores, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, atualizada até 60 (sessenta) dias.

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal:

9.3.3.1. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS).

9.3.4. Prova de regularidade fiscal da Fazenda Estadual:

9.3.4.1. Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado).

9.3.4.2. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).

9.3.5. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:

9.3.5.1. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município).

9.3.5.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).

9.3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.4. Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.4.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.2.1. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis:

I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: ILG = AC+RLP/PC+ELP, onde:
AC = Ativo circulante
RLP = Realizável a longo prazo
PC = Passivo circulante
ELP = Exigível a longo prazo

II – ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: ILC = AC/PC, onde:
AC = Ativo circulante
PC = Passivo circulante

III – ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula: ET = ET/AT, onde:
ET = Exigível total
AT = Ativo total.

9.4.2.2. Os índices de que trata o subitem 8.4.2.1 serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.2.3. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

9.4.2.4. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

9.4.2.5. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio ou órgão competente diverso, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

9.5. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. A empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação que deverá ser feita através de atestado(s) ou declação(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa interessada tem capacitação técnica e operacional para fornecer os itens ora licitados. Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes, servidor ou agente político responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, bem como é exigido o reconhecimento da firma do atestante em cartório. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo Sr. pregoeira.

9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.6.1. Declaração firmada pela empresa licitante em papel timbrado, de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e da Lei n° 9.854/99, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei n° 8.666/93.

9.6.2. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador, se este tiver outorga para tal, conforme modelo anexo, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

9.6.3. Declaração de elaboração independente de proposta, na qual a empresa informe o sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes, nos termos do modelo em anexo ao ato convocatório.

9.6.4. Declaração aduzindo que a firma concorrente não possui em seu quadro servidor ou dirigente deste órgão contratante e responsável pela licitação, em virtude da vedação legal, conforme modelo em anexo.

9.6.5. Declaração realizada pela empresa licitante informando que tem ciência das condições do certame licitatório e da execução contratual, da forma apesentada no modelo anexo ao edital de licitação.

CAPÍTULO X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico ou através do email: cplipiranga1@gmail.com, sob expressa pena de desclassificação:

10.2. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação, escrita, justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

10.3. A proposta deverá:

10.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.3.3. Todas as declarações exigidas no capítulo VII deste instrumento convocatório.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e se referirem ao local da sede do interessado.

11.2. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação. A proponente deve apresentar juntamente para fins de habilitação as certidões ou termos de consulta que comprovem a idoneidade da empresa interessada, devidamente listados no item 3.4.4 deste ato convocatório.
11.3. Não serão aceitos documentos cujas datas ou códigos de validação estejam rasurados, bem como serão consideradas pelo pregoeiro somente cópias legíveis.

11.4. Documentos e certidões para fins de habilitação que não contenham prazo de validade somente serão aceitos caso tenham sido expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

11.5. A aceitação dos documentos obtidos via *internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo pregoeiro.

11.6. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos a licitante será inabilitada do certame.

11.9. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e posteriormente a habilitação do participante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nesta etapa poderá o pregoeiro negociar com a proponente a fim de que se obtenha preço melhor.

11.9.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas neste edital o objeto será a mesma considerada habilitada no certame e declarada vencedora.

CAPÍTULO XII – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. É considerado microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e a empresa individual, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), na forma prevista na Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

12.2. Nos itens exclusivos para participação de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a assinalação do campo “não” do sistema eletrônico para enquadramento nesta condição impedirá o prosseguimento no certame.

12.2.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

12.3. Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame para regularização da documentação.

12.3.2. A omissão do microempreendedor individual, da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante no que diz respeito ao disposto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para verificação da habilitação e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4. Neste procedimento licitatório será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma a seguir definida.

12.4.1. Considerar-se-á empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.4.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. O disposto no Item 10.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6. O microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

CAPÍTULO XIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal n° 10.024/19, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.3. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1° dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal n° 10.024/19, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, apenas caso a alteração influencie na elaboração das propostas de preços.

13.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

13.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas e documentos, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL

14.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1. As razões recursais e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.1.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

14.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.1.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

14.1.5. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei n° 10.520/02 e legislação vigente.

14.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame em favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.

14.6. Na ausência de recurso, caberá o pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 e art. 46 do Decreto Federal n° 10.024/19.

14.7. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.8. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.9. A licitante vencedora que convocada para assinatura do contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

CAPÍTULO XV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços ou contrato administrativo no prazo definido ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

CAPÍTULO XVI – DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após homologado o procedimento licitatório, a contratação com os fornecedores e/ou prestadores de serviços adjudicatário será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n° 8.666/93.

15.2. O prazo de validade do contrato será indicado na avença administrativa e ficará restrito ao exercício financeiro, conforme disposições da legislação, sendo que as condições contratuais se encontram estipuladas na minuta do contrato, anexa a este edital.

15.3. O(s) proponente(s) vencedor(es) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

15.4. A recusa injustificada da empresa adjudicada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

15.5. No ato da contratação, caso a empresa não esteja representada por sócio administrador ou titular, deverá apresentar representante portando documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da firma.

15.6. O contratado deve, quando da expedição de nota(s) fiscal(is) do objeto contratado, inserir além das informações legalmente exigidas, dados relativos ao número do processo administrativo e do tipo e número do procedimento licitatório que ensejou a contratação.

15.7. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

CAPÍTULO XVI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os bens/serviços licitados deverão ser entregues/prestados de acordo com as necessidades do órgão contratante ou em local por ele designado, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

16.2. A autorização de fornecimento/serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de nota de empenho e simples ordem de fornecimento ou serviço, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por nota de empenho e contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

16.3. A contratada ficará obrigada a disponibilizar o objeto quando requisitado imediatamente a partir da retirada/recebimento da respectiva ordem de fornecimento e/ou nota de empenho.

16.4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

16.5. Por ocasião da entrega ou prestação dos serviços, a contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

16.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, mantidos o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

16.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

CAPÍTULO XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO

17.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Ipiranga do Piauí/PI, devidamente assegurados pela seguinte dotação orçamentária:

Fonte dos Recursos:
FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, FMAS, FMS e demais recursos próprios

Despesa:	
Unidade Gestora:	02 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Programa/Atividade:	04.122.0003.2014.0000 Manutenção de Encargos da Administração Geral
Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade Gestora:	03 Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo
Programa/Atividade:	04.122.0003.2063.0000 Manutenção Administrativa da Secretaria de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo
Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade Gestora:	06 Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Atividade:	10.301.0012.2109.0000 Manutenção Administrativa da Saúde
Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade Gestora:	07 Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa/Atividade:	8.244.0013.2126.0000 Manutenção Administrativa da SMAS
Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade Gestora:	08 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Programa/Atividade:	20.122.0003.2149.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídrico
Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade Gestora:	11 FMS – Fundo Municipal de Saúde
Programa/Atividade:	10.301.0012.2208.0000 Manutenção dos Serviços de Saúde em Geral
Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade Gestora:	12 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Atividade:	08.244.0013.2248.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo

17.2. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido/solicitação, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada, cópia da nota de empenho e certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

17.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

17.5. Os pagamentos serão feitos através de depósito/transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

17.6. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

17.7. Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidões de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

17.8. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro, na forma definida no edital de licitação e minuta do contrato administrativo.
17.9. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos.

17.10. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferir a 60 (sessenta) dias contados da publicação do extrato do contrato público, independente do motivo que possa ser alegado.

CAPÍTULO XVIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

18.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, por critério da Administração Pública:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

18.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
18.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo e qualquer pedido de alteração do contrato, nota de empenho oriundo deste edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

19.2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

19.3. À Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

19.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada a ser gerada automaticamente via sistema deste Pregão Eletrônico.

19.6. Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial, sendo este procedimento dispensado quando o resultado foi comunicado em sessão pública deste certame licitatório.

19.7. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Ipiranga do Piauí/PI, na forma legal, ou por comunicação direta com os licitantes via sistema eletrônico.

19.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

19.9. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo pregoeiro, na sessão pública, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

19.10. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

19.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da cidade de Inhuma/PI (Termo Judiciário: Ipiranga do Piauí/PI), excluído quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

19.12. Integram este edital de licitação:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;
ANEXO III – Declaração de Cumprimento do Disposto do art. 7°, XXXIII, da Constituição;
ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Não Possuir em seu Quadro Servidor Público;
ANEXO VII – Modelo de Declaração das Condições da Licitação e Execução do Contrato;
ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Ipiranga do Piauí/PI, 23 de junho de 2023

FERDINANDO FONTES MENDES
Pregoeiro Oficial/PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2023 – CPL/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem o objetivo estabelecer critérios a Administração Pública para a viabilização da seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade objetivando a realização de **Registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.**

1.2. O escopo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico se justifica pela necessidade frequente de utilização dos mais diversos materiais pelos órgãos, repartições públicas e secretarias municipais de Ipiranga do Piauí/PI, uma vez que os mesmos são fundamentais para a manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, quando realizadas de forma direta pelo Município.

2.2. De modo que sua aquisição fará com que a Prefeitura Municipal mantenha boa qualidade na estrutura física dos estabelecimentos utilizados na prestação dos serviços à população local e fornecendo adequado local de trabalho aos servidores públicos, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que a aquisição dos materiais supracitados é imprescindível para a conservação dos prédios, vias e locais públicos.

2.3. Além disso, depreende-se que a iluminação pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura.

2.4. O desgaste dos materiais que compõem o sistema de iluminação pública, aéreo e subterrâneo, tais como: postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens e acessórios, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

2.5. É fato que a interrupção do fornecimento destes produtos e materiais à Prefeitura Municipal implicaria em sérios transtornos e comprometeria o funcionamento regular dos trabalhos desenvolvidos pela Administração Pública.

2.6. Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência em assegurar a existência de instrumento contratual suficiente e em vigência objetivando aquisição destes produtos, pois é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local. Assim, depreende-se que estes bens são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela Administração Pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela municipalidade.

2.7. Destarte, imperiosa a necessidade de se contratar empresa especializada que tenha estrutura, material e equipamentos condizentes com o fornecimento satisfatório destes produtos para o funcionamento regular desta Administração Pública, conforme planilha de serviços abaixo colacionada.

3.DA LEGISLAÇÃO APLICADA

3.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas estabelecidas pela Constituição Federal, pelas regras presentes na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), aplicando subsidiariamente o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3.2. Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Bem como, as normas infralegais municipais que versam sobre as contratações públicas, em especial, os Decretos Municipais. Além desta legislação, devem ser observados ainda os princípios que regem a atuação do Poder Público, em especial, o da legalidade, moralidade e eficiência.

3.3. Os bens ou serviços referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definição do art. 1°, parágrafo único, da Lei do Pregão.

4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Planilha detalhada dos itens, medidas, quantitativos e valores estimados, incluindo sua especificação técnica, segue tabela abaixo colacionada:

LOTE I - MATERIAIS DE CERÂMICAS E PINTURAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	ARGAMASSA EXTERNA DE 20 KGS	PCT	500	R$ 28,81	R$ 14.405,00
2	ARGAMASSA INTERNA DE 20 KGS	PCT	1000	R$ 14,38	R$ 14.380,00
3	ARGAMASSA AC-III 20KG	PCT	1000	R$ 32,86	R$ 32.860,00
4	BANDEJA P/ PINTURA	UND	50	R$ 8,82	R$ 441,00
5	CAL EM PÓ 5 KG	PCT	1500	R$ 13,34	R$ 20.010,00
6	CERAMICA ESMALTADA DE PAREDE 32X57 1A QUALIDADE PEI 4	M²	1000	R$ 39,88	R$ 39.880,00
7	CERAMICA ESMALTADA PISO 43X432A QUALIDADE PEI 4	M²	2000	R$ 39,98	R$ 79.960,00
8	CERÂMICA ESMALTADA PISO 51X51 1A QUALIDADE PEI 4 POPULAR	M²	2000	R$ 42,00	R$ 84.000,00
9	CERÂMICA ESMALTADA PISO 61X61 1A QUALIDADE PEI 4 POPULAR	M²	2000	R$ 48,99	R$ 97.980,00
10	CERÂMICA ESMALTADA PISO EXTRA 60X60 1A QUALIDADE PEI 4	M²	2000	R$ 44,00	R$ 88.000,00
11	CERÂMICA PORCELANATO	M²	1000	R$ 91,13	R$ 91.130,00
12	CONE P/ SINALIZAÇÃO	UND	50	R$ 169,54	R$ 8.477,00
13	CORANTE LÍQUIDO (BISNAGA)	UND	150	R$ 4,23	R$ 634,50
14	ESTOPA	UND	200	R$ 12,89	R$ 2.578,00
15	FITA CREPE 25 MM X 40 M	UND	600	R$ 13,38	R$ 8.028,00
16	GESSO EM PÓ SC 40 KG	SACO	500	R$ 33,60	R$ 16.800,00
17	MASSA ACRILICA - BALDE 25 KG	BALDE	100	R$ 151,73	R$ 15.173,00
18	MASSA CORRIDA - BALDE- 25KG	BALDE	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
19	MASSA PLASTICA 400G	UND	50	R$ 17,84	R$ 892,00
20	MASSA RÁPIDA LT	UND	30	R$ 13,50	R$ 405,00
21	ZARCÃO OXIDO- 3,600 ML	GL	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00
22	PORTA MDF COMPLETA 60 X 2,10	UND	10	R$ 560,63	R$ 5.606,30
23	PORTA MDF COMPLETA 70 X 2,10	UND	20	R$ 560,63	R$ 11.212,60
24	PORTA MDF COMPLETA 80 X 2,10	UND	20	R$ 560,63	R$ 11.212,60
25	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA 80 X 2,10	UND	20	R$ 206,06	R$ 4.121,20
26	REJUNTE P/ PISO CORES VARIADAS	KG	1000	R$ 7,34	R$ 7.340,00
27	SELADOR P/ MADEIRA GALÃO- 3,600 ML	GL	100	R$ 135,70	R$ 13.570,00
28	SELADOR P/ PAREDE - BALDE- 15 LT	BALDE	200	R$ 122,15	R$ 24.430,00
29	SOLVENTE AGUARRAZ	LT	100	R$ 25,88	R$ 2.588,00
30	SOLVENTE AGUARRAZ- 3,600 ML	GL	20	R$ 93,76	R$ 1.875,20
31	SOLVENTE THINNER GALÃO- 3,600 ML	GL	50	R$ 92,80	R$ 4.640,00
32	SOLVENTE THINNER LITRO	LT	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
33	SUPORTE P/ ROLO DE PINTURA	UND	100	R$ 13,48	R$ 1.348,00
34	TELHA ZINCADA - 4,50X1,00 mt	UND	30	R$ 215,00	R$ 6.450,00
35	TINTA ACRILICA FOSCA GALÃO- 3,600 ML	GL	100	R$ 55,24	R$ 5.524,00
36	TINTA ACRILICA PARA PISO GALÃO- 3,600 ML	GL	100	R$ 72,75	R$ 7.275,00
37	TINTA ACRILICA PARA PISO BALDE- 15 LT	BALDE	100	R$ 259,10	R$ 25.910,00
38	TINTA EM PÓ XADREZ 250G	UND	80	R$ 21,49	R$ 1.719,20
39	TINTA ESMALTE SINTETICO GALÃO- 3,600 ML	GL	200	R$ 114,84	R$ 22.968,00
40	TINTA ESMALTE SINTETICO LITRO	LT	200	R$ 29,45	R$ 5.890,00
41	TINTA LATEX GALÃO- 3,600 ML	GL	300	R$ 42,67	R$ 12.801,00
42	TINTA LATEX BALDE- 15 LT	BALDE	200	R$ 155,46	R$ 31.092,00
43	TINTA SEMIBRILHO GALÃO- 3,600 ML	GL	200	R$ 94,01	R$ 18.802,00
44	TINTA SPRAY	UND	80	R$ 31,32	R$ 2.505,60
45	TINTA TEXTURA LISA- 25 KG	BALDE	200	R$ 152,49	R$ 30.498,00
46	TINTA TEXTURA RUSTICA- 25 KG	BALDE	200	R$ 177,00	R$ 35.400,00
47	VERNIZ GALÃO- 3,600 ML	GL	100	R$ 137,01	R$ 13.701,00
48	VERNIZ LT	LT	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
49	VITRÔ DE ALUMINIO 40 X 40	UND	30	R$ 59,49	R$ 1.784,70
50	VITRÔ DE ALUMINIO 50 X 50	UND	20	R$ 64,18	R$ 1.283,60
51	VITRÔ DE ALUMINIO 60 X 60	UND	20	R$ 110,19	R$ 2.203,80
52	VITRÔ DE ALUMINIO 60 X 80	UND	15	R$ 136,03	R$ 2.040,45
53	VITRÔ DE ALUMINIO 80 X 100	UND	15	R$ 259,33	R$ 3.889,95
VALOR TOTAL DO LOTE I					**R$ 957.715,70**

LOTE II - MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	ADAPTADOR SOLDAVEL 20M	UND	50	R$ 2,30	R$ 115,00
2	ADAPTADOR SOLDAVEL 25M	UND	50	R$ 2,88	R$ 143,75
3	ADAPTADOR SOLDAVEL 32	UND	50	R$ 4,03	R$ 201,25
4	ADAPTADOR SOLDAVEL 40	UND	50	R$ 5,18	R$ 258,75
5	ADAPTADOR SOLDAVEL 50 M	UND	50	R$ 6,33	R$ 316,25
6	ADESIVO PVC 75G	UND	150	R$ 7,48	R$ 1.121,25
7	ADESIVO PVC TUBO 175G	UND	100	R$ 17,25	R$ 1.725,00
8	ALAVANCA 1,80 CM	UND	5	R$ 188,60	R$ 943,00
9	ALICADE PRESSÃO 10 POLEGADA	UND	3	R$ 74,75	R$ 224,25
10	ALICATE DE BICO	UND	8	R$ 40,25	R$ 322,00
11	ALICATE REBITADOR	UND	5	R$ 55,20	R$ 276,00
12	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND	10	R$ 42,55	R$ 425,50
13	ANCINHO DE 12 DENTES	UND	8	R$ 23,00	R$ 184,00
14	ANEL DE VEDAÇAO P/VASO SANITARIO	UND	30	R$ 13,80	R$ 414,00
15	ARCO DE SERRA	UND	10	R$ 32,20	R$ 322,00
16	ARRAME GALVANIZADO 18	UND	100	R$ 36,80	R$ 3.680,00
17	ARRAME GALVANIZADO 22	UND	100	R$ 57,50	R$ 5.750,00
18	ASSENTO SANITARIO	UND	30	R$ 40,25	R$ 1.207,50
19	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UND	30	R$ 66,70	R$ 2.001,00
20	BOTAS DE BORRACHA	PAR	20	R$ 51,75	R$ 1.035,00
21	BROCA CONCRETO PARA FURRADEIRA	UND	50	R$ 14,95	R$ 747,50
22	BROCA METAL PARA FURRADEIRA	UND	50	R$ 14,95	R$ 747,50
23	BROXA	UND	80	R$ 10,35	R$ 828,00
24	BUCHAS DE NYLON TAMANHOS 10MM	UND	1000	R$ 0,29	R$ 287,50
25	BUCHAS DE NYLON TAMANHOS 12MM	UND	1000	R$ 0,29	R$ 287,50
26	BUCHAS DE NYLON TAMANHOS 4MM	UND	1000	R$ 0,29	R$ 287,50
27	BUCHAS DE NYLON TAMANHOS 8MM	UND	1000	R$ 0,29	R$ 287,50
28	BUCHAS DE NYLON TAMANHO 6MM	UND	1000	R$ 0,29	R$ 287,50
29	CABO PARA ENXADA	UND	10	R$ 23,00	R$ 230,00
30	CABO PARA PICARETA	UND	10	R$ 20,70	R$ 207,00
31	CADEADO 60 MM	UND	20	R$ 74,75	R$ 1.495,00
32	CADEADOS 20MM	UND	40	R$ 17,25	R$ 690,00
33	CADEADOS 25MM	UND	40	R$ 23,00	R$ 920,00
34	CADEADOS 30 MM	UND	40	R$ 26,45	R$ 1.058,00
35	CADEADOS 45 MM	UND	40	R$ 44,85	R$ 1.794,00
36	CAIXA D`ÁGUA 2000 LITROS	UND	10	R$ 1.665,78	R$ 16.657,75
37	CAIXA D´ÁGUA 1000 LITROS	UND	10	R$ 660,68	R$ 6.606,75
38	CAIXA D´ÁGUA 500 LITROS	UND	15	R$ 402,50	R$ 6.037,50
39	CAIXA DE DESCARGA	UND	50	R$ 61,53	R$ 3.076,25
40	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UND	50	R$ 25,30	R$ 1.265,00
41	CAP SOLDAVEL 20M	UND	100	R$ 1,73	R$ 172,50
42	CAP SOLDAVEL 25M	UND	100	R$ 2,88	R$ 287,50
43	CAP SOLDAVEL 32M	UND	50	R$ 4,03	R$ 201,25
44	CAP SOLDAVEL 40M	UND	50	R$ 4,60	R$ 230,00
45	CAP SOLDAVEL 50M	UND	50	R$ 5,75	R$ 287,50
46	CAP SOLDAVEL 60M	UND	20	R$ 9,78	R$ 195,50
47	CARRINHO DE MÃO	UND	30	R$ 327,75	R$ 9.832,50
48	CARRINHO DE MÃO AÇO REFORÇADO	UND	20	R$ 500,25	R$ 10.005,00
49	CAVADEIRA	UND	30	R$ 78,20	R$ 2.346,00
50	CHADECO	UND	15	R$ 51,75	R$ 776,25
51	COLAR SOLDAVEL 50M	UND	30	R$ 16,10	R$ 483,00
52	COLAR SOLDAVEL 60M	UND	30	R$ 19,55	R$ 586,50
53	COMPRESSOR	UND	5	R$ 1.667,50	R$ 8.337,50
54	CURVA DE 90º ESGOTO 100MM CURTA	UND	20	R$ 27,60	R$ 552,00
55	CURVA DE 90º ESGOTO 100MM LONGA	UND	20	R$ 59,80	R$ 1.196,00

56	DISCO DE CORTE AÇO EM INOX 4"	UND	100	R$ 4,60	R$ 460,00
57	DISCO DE CORTE AÇO EM INOX 7"	UND	100	R$ 10,35	R$ 1.035,00
58	DISCO PARA CORTE DE MADEIRA	UND	25	R$ 17,25	R$ 431,25
59	DROBADIÇA 3"	PAR	100	R$ 8,63	R$ 862,50
60	ELETRODO DE SOLDA 2,5 COM 1 KG	UND	50	R$ 34,50	R$ 1.725,00
61	ENGATE DE 30 CM	UND	30	R$ 6,33	R$ 189,75
62	ENGATE DE 40 CM	UND	30	R$ 7,48	R$ 224,25
63	ENGATE DE 50 CM	UND	30	R$ 8,63	R$ 258,75
64	ENGATE DE 60 CM	UND	30	R$ 9,78	R$ 293,25
65	ENXADA 2,5 M	UND	15	R$ 51,75	R$ 776,25
66	ENXADA COM CABO	UND	20	R$ 79,35	R$ 1.587,00
67	ESCADA DE ALUMINHO 7 DEGRAU	UND	3	R$ 356,50	R$ 1.069,50
68	ESPUDE DE BORRACHA P/VASO SANIT	UND	30	R$ 5,75	R$ 172,50
69	FECHADURA CHAVE CADEADO	UND	50	R$ 71,30	R$ 3.565,00
70	FERROLHO CADEADO 700X4	UND	30	R$ 12,65	R$ 379,50
71	FERROLHO CADEADO 700X5	UND	30	R$ 17,25	R$ 517,50
72	FERROLHO TAJETA REDONDO 8"	UND	15	R$ 4,60	R$ 69,00
73	FITA VEDA ROSCA DE 10 M	UND	50	R$ 5,18	R$ 258,75
74	FOICE	UND	15	R$ 28,75	R$ 431,25
75	FRANGE SOLDAVEL DE 20M	UND	20	R$ 14,95	R$ 299,00
76	FRANGE SOLDAVEL DE 25M	UND	20	R$ 16,10	R$ 322,00
77	FRANGE SOLDAVEL DE 32M	UND	20	R$ 29,90	R$ 598,00
78	FRANGE SOLDAVEL DE 40M	UND	20	R$ 36,80	R$ 736,00
79	FRANGE SOLDAVELDE 50M	UND	20	R$ 40,25	R$ 805,00
80	FURADEIRA BOCH	UND	2	R$ 448,50	R$ 897,00
81	JOELHO BOCA LATAÕ LR 20	UND	50	R$ 7,48	R$ 373,75
82	JOELHO BOCA LATAÕ LR 25	UND	30	R$ 8,91	R$ 267,38
83	JOELHO DE ESGOTO 100M	UND	100	R$ 9,78	R$ 977,50
84	JOELHO DE ESGOTO 150 M	UND	20	R$ 57,50	R$ 1.150,00
85	JOELHO DE ESGOTO 40 M	UND	100	R$ 2,30	R$ 230,00
86	JOELHO DE ESGOTO 45 100M	UND	50	R$ 9,78	R$ 488,75
87	JOELHO DE ESGOTO 50 M	UND	100	R$ 4,60	R$ 460,00
88	JOELHO DE ESGOTO 75 M	UND	100	R$ 9,20	R$ 920,00
89	JOELHO SOLDAVE 40M	UND	30	R$ 6,33	R$ 189,75
90	JOELHO SOLDAVEL 20M	UND	300	R$ 1,41	R$ 424,35
91	JOELHO SOLDAVEL 25M	UND	300	R$ 2,30	R$ 690,00
92	JOELHO SOLDAVEL 32	UND	300	R$ 3,45	R$ 1.035,00
93	JOELHO SOLDAVEL 50M	UND	300	R$ 8,63	R$ 2.587,50
94	JOELHO SOLDAVEL LR 20	UND	100	R$ 2,30	R$ 230,00
95	JOELHO SOLDAVEL LR 25	UND	100	R$ 3,45	R$ 345,00
96	JOELHO SOLDAVERL 60M	UND	100	R$ 32,20	R$ 3.220,00
97	JUNTA DE UNIAÕ 50 M	UND	50	R$ 40,25	R$ 2.012,50
98	KIT DE VASO ACOPLADO LIKE COMPLETO	UND	10	R$ 1.012,00	R$ 10.120,00
99	LAVATORIO FUNCIONAL COM COLUNA	UND	20	R$ 241,50	R$ 4.830,00
100	LIXA D´GUA	UND	200	R$ 1,38	R$ 276,00
101	LIXA DE FERRO 100	UND	100	R$ 3,22	R$ 322,00
102	LIXA DE FERRO 36	UND	100	R$ 4,54	R$ 454,25
103	LIXA DE FERRO 40	UND	100	R$ 4,54	R$ 454,25
104	LIXA DE FERRO 80	UND	100	R$ 3,22	R$ 322,00
105	LIXA MASSA	UND	500	R$ 1,38	R$ 690,00
106	LIXA PARA FERRO 60	UND	100	R$ 3,22	R$ 322,00
107	LUVA BOCA DE LATAO LR 20	UND	50	R$ 7,48	R$ 373,75
108	LUVA BOCA DE LATAO LR 25	UND	30	R$ 8,63	R$ 258,75
109	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 20	UND	20	R$ 13,80	R$ 276,00
110	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 50	UND	10	R$ 34,50	R$ 345,00
111	LUVA DE COURO CANO LONGO	UND	200	R$ 26,45	R$ 5.290,00
112	LUVA DE REDUÇAO PVC SOLDAVEL 50MX20	UND	50	R$ 5,75	R$ 287,50

113	LUVA DE REDUÇAO PVC SOLDAVEL 50MX25	UND	50	R$ 5,75	R$ 287,50
114	LUVA DEDUÇAO PVC SOLDAVEL 50MX32	UND	50	R$ 5,75	R$ 287,50
115	LUVA LATEX PLASTICA	UND	50	R$ 7,48	R$ 373,75
116	LUVA REDUÇAO PV SOLDAVEL50MX40M	UND	50	R$ 5,75	R$ 287,50
117	LUVA SOLDAVE LR 20 M	UND	100	R$ 2,30	R$ 230,00
118	LUVA SOLDAVEL 20M	UND	250	R$ 1,15	R$ 287,50
119	LUVA SOLDAVEL 25M	UND	250	R$ 2,88	R$ 718,75
120	LUVA SOLDAVEL 32M	UND	300	R$ 3,45	R$ 1.035,00
121	LUVA SOLDAVEL 40	UND	200	R$ 4,60	R$ 920,00
122	LUVA SOLDAVEL 50M	UND	250	R$ 6,90	R$ 1.725,00
123	LUVA SOLDAVEL DE 60M	UND	100	R$ 17,25	R$ 1.725,00
124	LUVA SOLDAVEL LR 25	UND	100	R$ 3,45	R$ 345,00
125	LUVAS DE PANOS	PAR	100	R$ 14,95	R$ 1.495,00
126	LUVAS LATEX CANO LONGO	PAR	100	R$ 13,80	R$ 1.380,00
127	MACHADO	UND	15	R$ 86,25	R$ 1.293,75
128	MARRETA DE 02KG COM CABO	UND	5	R$ 63,25	R$ 316,25
129	MARRETA DE 03KG COM CABO	UND	5	R$ 86,25	R$ 431,25
130	MARTELO PARA SERVIÇO DE CARPINTARIA	UND	10	R$ 44,85	R$ 448,50
131	MOTORSERRA 55CC53,2CM	UND	3	R$ 2.012,50	R$ 6.037,50
132	OCOLOS DE PROTEÇÃO	UND	20	R$ 9,78	R$ 195,50
133	PÁ DE BICO COM CABO N4	UND	100	R$ 63,25	R$ 6.325,00
134	PARAFUSO PARA VASO N 12	UND	100	R$ 5,75	R$ 575,00
135	PENEIRA DE AREIA FINA	UND	15	R$ 28,75	R$ 431,25
136	PENEIRA DE AREIA GROÇA	UND	15	R$ 28,75	R$ 431,25
137	PENEU PARA CARRINHO SEM CAMA	UND	100	R$ 86,25	R$ 8.625,00
138	PIA DE INOX DE 1,2 MT	UND	10	R$ 315,10	R$ 3.151,00
139	PIA DE INOX DE 1,5 MT	UND	10	R$ 402,50	R$ 4.025,00
140	PICARETA COM CABO	UND	8	R$ 149,50	R$ 1.196,00
141	PINCEL 1"	UND	100	R$ 3,45	R$ 345,00
142	PINCEL 2"	UND	100	R$ 6,90	R$ 690,00
143	PINCEL 2.1 /2	UND	100	R$ 4,60	R$ 460,00
144	PINCEL 3"	UND	100	R$ 8,63	R$ 862,50
145	PINCEL1.1/2	UND	100	R$ 4,03	R$ 402,50
146	PISTOLA PARA PINTURA	UND	20	R$ 90,85	R$ 1.817,00
147	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UND	50	R$ 43,70	R$ 2.185,00
148	PREGOS POLIDOS COM CABEÇA 5X5	KG	10	R$ 40,25	R$ 402,50
149	PREGOS VARIOS TAMANHOS	KG	150	R$ 29,90	R$ 4.485,00
150	PRUMO DE 500G	UND	3	R$ 40,25	R$ 120,75
151	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20M	UND	100	R$ 8,91	R$ 891,25
152	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25M	UND	100	R$ 10,35	R$ 1.035,00
153	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 32M	UND	100	R$ 18,40	R$ 1.840,00
154	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 40 M	UND	100	R$ 26,45	R$ 2.645,00
155	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50M	UND	100	R$ 32,20	R$ 3.220,00
156	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 60M	UND	50	R$ 66,70	R$ 3.335,00
157	ROLO DE ESPUMA 23CM S/CABO	UND	100	R$ 20,70	R$ 2.070,00
158	ROLO DE LÃ 23 CM S/CABO	UND	50	R$ 16,68	R$ 833,75
159	SERRA CIRCULAR 7.1/4 350 W	UND	10	R$ 887,80	R$ 8.878,00
160	SERRA MANUAL	UND	100	R$ 13,80	R$ 1.380,00
161	SERRA MARMORE BOSH GRANDE 14-40	UND	10	R$ 529,00	R$ 5.290,00
162	SIFAÕ COPO EXTENSIVEL BRANCO	UND	10	R$ 19,55	R$ 195,50
163	SIFAÕ PLASTICO EXTENSIVEL	UND	50	R$ 10,35	R$ 517,50
164	SINFÃO PLASTICO EXTENSIVEL DUPLO	UND	10	R$ 17,25	R$ 172,50
165	SINFÃO PLASTICO EXTENSIVEL TRIPLO	UND	10	R$ 27,60	R$ 276,00
166	TEE DE ESGOTO 100M	UND	100	R$ 19,26	R$ 1.926,25
167	TEE DE ESGOTO 150 M	UND	20	R$ 78,20	R$ 1.564,00
168	TEE DE ESGOTO 40 M	UND	100	R$ 3,45	R$ 345,00
169	TEE DE ESGOTO 50 M	UND	100	R$ 8,91	R$ 891,25

170	TEE DE ESGOTO 75M	UND	100	R$ 16,68	R$ 1.667,50
171	TEE LR SOLDÁVEL 20M	UND	100	R$ 2,88	R$ 287,50
172	TEE LR SOLDÁVEL 25M	UND	100	R$ 4,03	R$ 402,50
173	TEE SOLDÁVEL 20 M	UND	200	R$ 1,15	R$ 230,00
174	TEE SOLDÁVEL 25 M	UND	200	R$ 2,30	R$ 460,00
175	TEE SOLDÁVEL 32 M	UND	100	R$ 5,75	R$ 575,00
176	TEE SOLDÁVEL 40M	UND	100	R$ 9,20	R$ 920,00
177	TEE SOLDÁVEL 50 M	UND	100	R$ 10,93	R$ 1.092,50
178	TEE SOLDÁVEL 60 M	UND	10	R$ 44,85	R$ 448,50
179	TORNEIRA PLASTICA P/JARDIM	UND	100	R$ 4,60	R$ 460,00
180	TRENA DE 50 M FIBRA DE VIDRO	UND	5	R$ 51,75	R$ 258,75
181	TRENA DE AÇO DE 05 M	UND	10	R$ 20,70	R$ 207,00
182	TUBOS DE ESGOTO 100M	TUBOS	500	R$ 111,55	R$ 55.775,00
183	TUBOS DE ESGOTO 150 M	TUBOS	60	R$ 304,75	R$ 18.285,00
184	TUBOS DE ESGOTO 200M	TUBOS	50	R$ 580,75	R$ 29.037,50
185	TUBOS DE ESGOTO 40 MM	TUBOS	200	R$ 48,30	R$ 9.660,00
186	TUBOS DE ESGOTO 50 MM	TUBOS	200	R$ 74,75	R$ 14.950,00
187	TUBOS DE ESGOTO 75M	TUBOS	100	R$ 112,70	R$ 11.270,00
188	TUBOS DE IRRIGAÇAÕ 32MM	TUBOS	300	R$ 44,85	R$ 13.455,00
189	TUBOS DE IRRIGAÇAÕ 50MM	TUBOS	300	R$ 63,25	R$ 18.975,00
190	TUBOS SOLDÁVEL DE 20M	TUBOS	500	R$ 25,30	R$ 12.650,00
191	TUBOS SOLDÁVEL DE 25M	TUBOS	300	R$ 33,35	R$ 10.005,00
192	TUBOS SOLDÁVEL DE 32M	TUBOS	200	R$ 62,10	R$ 12.420,00
193	TUBOS SOLDÁVEL DE 40M	TUBOS	200	R$ 89,70	R$ 17.940,00
194	TUBOS SOLDÁVEL DE 50 MM	TUBOS	200	R$ 111,55	R$ 22.310,00
195	TUBOS SOLDÁVEL DE 60	TUBOS	50	R$ 189,75	R$ 9.487,50
196	VALVULA DE DESCARGA	UND	5	R$ 253,00	R$ 1.265,00
197	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UND	20	R$ 667,00	R$ 13.340,00
198	VASO SANITÁRIO INFANTIL	UND	10	R$ 402,50	R$ 4.025,00
199	VASSOURA DE GRAMA FERRO	UND	10	R$ 40,25	R$ 402,50
200	VASSOURA DE GRAMA PLÁSTICO	UND	15	R$ 25,30	R$ 379,50
VALOR TOTAL DO LOTE II					**R$ 534.435,48**

LOTE III - MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	ARMAÇÃO COM 1 ESTRIBO	UND	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
2	BASE DE RELER FOTOELETRICO	UND	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00
3	BOCAL DE LOUÇA	UND	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
4	BOCAL SIMPLES COM RABICHO	UND	150	R$ 4,00	R$ 600,00
5	BOTA	UND	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
6	CABO DE 10 MM	MT	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00
7	CABO DE 16MM	MT	200	R$ 18,50	R$ 3.700,00
8	CABO DE 25 MM	MT	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
9	CABO DE 35 MM	MT	200	R$ 43,00	R$ 8.600,00
10	CABO DE COBRE NU	MT	200	R$ 18,50	R$ 3.700,00
11	CABO FLEX 1,5MM	MT	7000	R$ 2,30	R$ 16.100,00
12	CABO FLEX 2,5MM	MT	7000	R$ 3,40	R$ 23.800,00
13	CABO FLEX 4,0MM	MT	7000	R$ 5,30	R$ 37.100,00
14	CABO FLEX 6,0MM	MT	2000	R$ 7,50	R$ 15.000,00
15	CABO MULTCOMPLEXADO ALUMINHO DUPLEX 10 MM	MT	300	R$ 5,20	R$ 1.560,00
16	CABO MULTCOMPLEXADO ALUMINHO DUPLEX 16MM	MT	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
17	CABO MULTCOMPLEXADO ALUMINHO DUPLEX 25 MM	MT	300	R$ 9,50	R$ 2.850,00
18	CABO MULTCOMPLEXADO ALUMINHO QUADRUPEX 10 MM	MT	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
19	CABO MULTCOMPLEXADO ALUMINHO QUADRUPLEX 25 MM	MT	300	R$ 18,50	R$ 5.550,00
20	CABO MULTCOMPLEXADO ALUMINHO QUADRUPLEX16 MM	MT	300	R$ 13,50	R$ 4.050,00
21	CABO MULTCOMPLEXADO ALUMINHO QUADRUPLEX35 MM	MT	300	R$ 25,50	R$ 7.650,00
22	CABO MULTCOMPLEXADO ALUMINHO TRIPLEX 10 MM	MT	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00

23	CABO MULTCOMPLEXADO ALUMINHO TRIPLEX 16 MM	MT	300	R$ 9,50	R$ 2.850,00
24	CABO MULTCOMPLEXADO ALUMINHO TRIPLEX 25 MM	MT	1000	R$ 17,50	R$ 17.500,00
25	CABO P.P 3X2,5	MT	1200	R$ 11,76	R$ 14.112,00
26	CABO P.P 3X4	MT	1200	R$ 16,68	R$ 20.016,00
27	CABO PP 2X1,5MM	MT	2000	R$ 6,50	R$ 13.000,00
28	CABO PP 2X2,5MM	MT	2000	R$ 8,75	R$ 17.500,00
29	CABO PP 2X4,0MM	MT	1000	R$ 11,60	R$ 11.600,00
30	CABO PP 4X4,0MM	MT	1000	R$ 25,00	R$ 25.000,00
31	CAIXA DE ATERRAMENTO	UND	30	R$ 9,50	R$ 285,00
32	CAIXA DE MEDIDOR MONOFASICA	UND	50	R$ 74,00	R$ 3.700,00
33	CAIXA DE MEDIDOR TRIFASICA	UND	50	R$ 179,00	R$ 8.950,00
34	CALÇA E CAMISA ANTE CHAMA KIT	UND	4	R$ 660,00	R$ 2.640,00
35	CANALETA	UND	100	R$ 9,00	R$ 900,00
36	CAPACETE	UND	10	R$ 66,00	R$ 660,00
37	CINTO TIPO PARAQUEDAS	UND	4	R$ 540,00	R$ 2.160,00
38	CONECTOR DE HASTE	UND	50	R$ 5,00	R$ 250,00
39	CONECTOR DE HASTE BUT	UND	30	R$ 11,00	R$ 330,00
40	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE	UND	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
41	CONECTOR FONTE 2P COM PINO	UND	40	R$ 24,00	R$ 960,00
42	CURVA DE ELETRODUTO 25	UND	30	R$ 5,50	R$ 165,00
43	CURVA DE ELETRODUTO 32	UND	30	R$ 7,50	R$ 225,00
44	CURVA DE ELETRODUTO 40	UND	30	R$ 13,00	R$ 390,00
45	CURVA DE ELETRODUTO 50MM	UND	30	R$ 15,00	R$ 450,00
46	CX PLASTICA 4X2	UND	300	R$ 2,00	R$ 600,00
47	DIJJUNTOR BIPOLAR 32A	UND	50	R$ 37,00	R$ 1.850,00
48	DIJUNTOR BIPOLAR 20A	UND	50	R$ 37,00	R$ 1.850,00
49	DIJUNTOR BIPOLAR 40 A	UND	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00
50	DIJUNTOR BIPOLAR 50A	UND	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00
51	DIJUNTOR MONOFASICO 16 A	UND	50	R$ 12,00	R$ 600,00
52	DIJUNTOR MONOFASICO 20 A	UND	50	R$ 15,00	R$ 750,00
53	DIJUNTOR MONOFASICO 32 A	UND	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
54	DIJUNTOR MONOFASICO 40A	UND	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
55	DIJUNTOR MONOFASICO 50A	UND	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
56	DIJUNTOR TRIFASICO 100 A	UND	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
57	DIJUNTOR TRIFASICO 32A	UND	30	R$ 54,00	R$ 1.620,00
58	DIJUNTOR TRIFASICO 40A	UND	30	R$ 59,00	R$ 1.770,00
59	DIJUNTOR TRIFASICO 50A	UND	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
60	DIJUNTOR TRIFASICO 60A	UND	20	R$ 68,00	R$ 1.360,00
61	DJUNTOR TRIFASICO DE 70 A	UND	20	R$ 99,60	R$ 1.992,00
62	ESCADA DE 8 A 10 METROS	UND	2	R$ 3.156,03	R$ 6.312,06
63	FILTRO DE LINHA 5 MT	UND	10	R$ 45,00	R$ 450,00
64	FITA DE ALTA FUSÃO 10 MT	UND	30	R$ 37,00	R$ 1.110,00
65	FITA DUPLA FACE 2 MT	UND	10	R$ 11,00	R$ 110,00
66	FITA ISOLANTE DE10MT	UND	150	R$ 4,50	R$ 675,00
67	FITA ISOLANTE DE20MT	UND	300	R$ 7,50	R$ 2.250,00
68	FUSIVEL DE 0,2	UND	30	R$ 14,40	R$ 432,00
69	FUSIVEL DE 0,3	UND	30	R$ 14,40	R$ 432,00
70	FUSIVEL DE 0,5	UND	30	R$ 18,00	R$ 540,00
71	FUSIVEL DE 01	UND	30	R$ 18,00	R$ 540,00
72	FUSIVEL DE 04	UND	30	R$ 18,00	R$ 540,00
73	FUSIVEL DE 05	UND	30	R$ 20,40	R$ 612,00
74	FUSIVEL DE 06	UND	30	R$ 20,40	R$ 612,00
75	FUSIVEL DE 08	UND	30	R$ 20,40	R$ 612,00
76	FUSIVEL DE 10	UND	30	R$ 24,00	R$ 720,00
77	FUSIVEL DE 15	UND	30	R$ 30,00	R$ 900,00
78	HASTE DE ATERAMENTO DE 1,0MT	UND	30	R$ 19,00	R$ 570,00
79	HASTE DE ATERAMENTO DE 1,5MT	UND	30	R$ 27,00	R$ 810,00

80	HASTE DE ATERAMENTO DE 2 MT	UND	30	R$ 32,00	R$ 960,00
81	HASTE DE ATERAMENTO DE 2,5	UND	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00
82	INTERRUPTOR DR BIPOLAR DIM 25 AMP	UND	30	R$ 101,00	R$ 3.030,00
83	INTERRUPTOR DUPLO	UND	50	R$ 12,00	R$ 600,00
84	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	UND	50	R$ 12,00	R$ 600,00
85	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	50	R$ 6,50	R$ 325,00
86	INTERRUPTOR TRIPLO	UND	50	R$ 13,00	R$ 650,00
87	ISOLADOR ROLDANA	UND	100	R$ 11,28	R$ 1.128,00
88	LAMPADA COMPACTADA 45WS	UND	400	R$ 48,00	R$ 19.200,00
89	LAMPADA DE SODIO 250 WS	UND	200	R$ 62,00	R$ 12.400,00
90	LAMPADA DE SODIO 400 WS	UND	200	R$ 75,00	R$ 15.000,00
91	LAMPADA LED 15 WS	UND	200	R$ 17,50	R$ 3.500,00
92	LAMPADA LED 20WS	UND	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00
93	LAMPADA LED 30 WS	UND	600	R$ 48,00	R$ 28.800,00
94	LAMPADA LED 9 WS	UND	100	R$ 9,50	R$ 950,00
95	LAMPADA TURBULAR DE 18 WS DE 1,20MT	UND	200	R$ 55,00	R$ 11.000,00
96	LUMINÁRIA ABERTA PARA POSTE C/ BRAÇO 1,00m	UND	200	R$ 105,00	R$ 21.000,00
97	LUMINÁRIA- BRAÇO E CAPACETE	UND	200	R$ 103,20	R$ 20.640,00
98	LUMINARIA PUBLICA LED 100 W	UND	100	R$ 420,00	R$ 42.000,00
99	LUMINARIA PUBLICA LED 150 W	UND	30	R$ 480,00	R$ 14.400,00
100	LUMINARIA PUBLICA LED 50 W	UND	200	R$ 280,00	R$ 56.000,00
101	LUVAS PARA ELÉTRICA	UND	4	R$ 630,00	R$ 2.520,00
102	MANGUEIRA CORRUGADA DE 20 50MT	ROLO	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00
103	MANGUEIRA CORRUGADA DE 25 50MT	ROLO	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
104	MANGUEIRA CORRUGADA DE 32 50MT	ROLO	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00
105	PARAFUSO MAQUINA 16/250	UND	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00
106	PINO FEMEA	UND	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
107	PINO MACHO	UND	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
108	PLACA CEGA	UND	30	R$ 6,00	R$ 180,00
109	PLAFON BRANCO	UND	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
110	PROTETOR CONTRA RAIO DPS 275V 40KA	UND	30	R$ 71,00	R$ 2.130,00
111	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32 DIJUNTORES	UND	4	R$ 480,00	R$ 1.920,00
112	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 16 DIJUNTORES	UND	4	R$ 154,00	R$ 616,00
113	QUADRO DE DISTRIBUIÇAÕ COM BARRAMENTO 4 DIJ	UND	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
114	QUADRO DE DISTRIBUIÇAÕ SEM BARRAMENTO 4 DIJ	UND	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
115	REATOR VAPOR DE SODIO 250	UND	100	R$ 152,00	R$ 15.200,00
116	REATOR VAPOR DE SODIO 400WT	UND	100	R$ 172,00	R$ 17.200,00
117	REFLETOR BRANCO 100W IP65/66	UND	50	R$ 239,92	R$ 11.996,00
118	REFLETOR BRANCO 150W IP65/66	UND	50	R$ 289,90	R$ 14.495,00
119	REFLETOR BRANCO 200W IP65/66	UND	20	R$ 334,89	R$ 6.697,80
120	REFLETOR BRANCO 400W IP65/66	UND	20	R$ 494,83	R$ 9.896,60
121	REFLETOR BRANCO 50 WS IP65/66	UND	50	R$ 66,00	R$ 3.300,00
122	REFLETOR RGB IP65 100W C/CONTROLE	UND	40	R$ 269,00	R$ 10.760,00
123	REFLETOR RGB IP65 10W BRANCO IP65/66	UND	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
124	REFLETOR RGB IP65 10W C/CONTROLE	UND	80	R$ 117,00	R$ 9.360,00
125	REFLETOR RGB IP65 20W C/CONTROLE	UND	50	R$ 149,50	R$ 7.475,00
126	REFLETOR RGB IP65 50W C/CONTROLE	UND	40	R$ 185,00	R$ 7.400,00
127	RELER FOTO ELETRICO	UND	500	R$ 35,00	R$ 17.500,00
128	TALABARTE	UND	2	R$ 336,00	R$ 672,00
129	TAMPA DE FERRO	UND	10	R$ 119,88	R$ 1.198,80
130	TOMADA COM ITERRUPTOR	UND	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
131	TOMADA DE 20A	UND	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
132	TOMADA DE SOBREPÔ	UND	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
133	TOMADA DUPLA	UND	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
134	TOMADA DUPLA COM INTERRUPTOR	UND	50	R$ 19,00	R$ 950,00
135	TOMADA DUPLA DE 20A	UND	30	R$ 18,50	R$ 555,00
136	TOMADA SIMPLES	UND	100	R$ 6,50	R$ 650,00

137	TOMADA TRIPLA	UND	50	R$ 18,50	R$ 925,00
138	TUBO ELETRODUTO 25	UND	50	R$ 18,50	R$ 925,00
139	TUBO ELETRODUTO 32 MM	UND	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
140	TUBO ELETRODUTO 50 MM	UND	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
141	TUBO ELETRODUTO DE 40MM	UND	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
142	VARA DE MANOBRA DE 6 ELEMENTOS	UND	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE III					**R$ 815.797,26**

LOTE IV - BLOCOS E CIMENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	CIMENTO 50KG	SACO	8000	R$ 49,00	R$ 392.000,00
2	TIJOLOS DE 8 FUROS	UNID	50000	R$ 0,83	R$ 41.500,00
3	TIJOLOS DE 6 FUROS	UNID	80000	R$ 0,65	R$ 52.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV					**R$ 485.500,00**

LOTE V - FERRAGENS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	ARAME GALVANIZADO N° 12	KG	50	R$ 18,40	R$ 920,00
2	ARAME GALVANIZADO N° 14	KG	50	R$ 19,38	R$ 968,88
3	ARAME GALVANIZADO N° 16	KG	50	R$ 20,93	R$ 1.046,50
4	ARAME GALVANIZADO N° 18	KG	50	R$ 36,80	R$ 1.840,00
5	ARAME RECOZIDO Nº 12	KG	100	R$ 17,43	R$ 1.743,40
6	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	100	R$ 21,28	R$ 2.127,50
7	BARRA CHATA 1/2x1/8	M	40	R$ 23,00	R$ 920,00
8	BARRA CHATA 1”1/4x1/8	M	40	R$ 70,15	R$ 2.806,00
9	BARRA CHATA 1”1/5x1/8	M	40	R$ 92,00	R$ 3.680,00
10	BARRA CHATA 1”x3/16	M	40	R$ 63,25	R$ 2.530,00
11	BARRA CHATA 2”x3/8	M	40	R$ 246,56	R$ 9.862,40
12	BARRA CHATA 3/4x1/8	M	40	R$ 43,70	R$ 1.748,00
13	Cantoneira de ferro 1. 1/4x1/8	UND	50	R$ 112,70	R$ 5.635,00
14	Cantoneira de ferro 1/2x 1/8"	UND	50	R$ 48,45	R$ 2.422,48
15	Cantoneira de ferro 1”x1/8	UND	50	R$ 156,63	R$ 7.831,50
16	Cantoneira de ferro 3/4x1/8	UND	50	R$ 69,00	R$ 3.450,00
17	Cantoneira de ferro 5/8x1/8	UND	50	R$ 48,45	R$ 2.422,48
18	Cantoneira de ferro 7/8x1/8	UND	50	R$ 80,50	R$ 4.025,00
19	COLUNA 1/4 AMARRADA	UND	100	R$ 138,00	R$ 13.800,00
20	COLUNA 1/4 SOLDADA	UND	100	R$ 92,00	R$ 9.200,00
21	COLUNA 2/8 4 FERRO AMARRADO	UND	100	R$ 230,00	R$ 23.000,00
22	COLUNA 2/8 SOLDADA	UND	100	R$ 172,50	R$ 17.250,00
23	COLUNA 3/8 6 FERRO AMARRADO	UND	100	R$ 287,50	R$ 28.750,00
24	COLUNA 5/16 6MT SOLDADA	UND	100	R$ 138,00	R$ 13.800,00
25	COLUNA 5/16. 4 FERRO AMARRADO	UND	100	R$ 172,50	R$ 17.250,00
26	COLUNA 5/16. 6 FERRO AMARRADO	UND	100	R$ 215,05	R$ 21.505,00
27	DISCO 7	UND	20	R$ 11,39	R$ 227,70
28	DISCO 10	UND	20	R$ 30,36	R$ 607,20
29	DISCO 12	UND	20	R$ 35,42	R$ 708,40
30	DISCO 4,2	UND	20	R$ 5,06	R$ 101,20
31	DISCO 9	UND	20	R$ 17,71	R$ 354,20
32	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 2"	UND	200	R$ 1,50	R$ 299,00
33	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3"	UND	100	R$ 2,53	R$ 253,00
34	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3.1/2"	UND	100	R$ 3,14	R$ 313,95
35	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3"	UND	100	R$ 3,14	R$ 313,95
36	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3.1/2"	UND	100	R$ 2,47	R$ 247,25
37	ESTRIBO AÇO 10X20 CM DIAMETRO 4,20 MM	UND	200	R$ 3,22	R$ 644,00
38	ESTRIBO AÇO 12X17 CM COM DIAMETRO 4,2 MM	UND	200	R$ 3,22	R$ 644,00
39	ESTRIBO AÇO 15X15 CM COM DIAMETRO 4,2 MM	UND	200	R$ 3,22	R$ 644,00
40	ESTRIBO AÇO 7X14 CM COM DIAMETRO 4,2 MM	UND	200	R$ 1,73	R$ 345,00

41	ESTRIBO AÇO 7X22 CM COM DIAMETRO 4,2 MM	UND	200	R$ 2,43	R$ 485,30
42	Ferro ¼ Barra 12mts 4,66 kg	UND	200	R$ 32,20	R$ 6.440,00
43	Ferro 3/8 Barra 12 mts 3,46 kg	UND	200	R$ 74,75	R$ 14.950,00
44	Ferro 4.2 Barra 12 mts 3,95 kg	UND	200	R$ 19,72	R$ 3.944,50
45	Ferro 5.0 Barra 12 mts 3,96 kg	UND	200	R$ 23,00	R$ 4.600,00
46	Ferro 5/16 Barra 12 mts 3,78 kg	UND	200	R$ 50,60	R$ 10.120,00
47	FERROLHO CHATO ZINCADO 3"	UND	200	R$ 8,26	R$ 1.651,40
48	FERROLHO CHATO ZINCADO 4"	UND	200	R$ 6,29	R$ 1.258,10
49	FERROLHO CHATO ZINCADO 5"	UND	200	R$ 11,30	R$ 2.260,90
50	JANELA DE FERRO 0,80X0,80	UND	20	R$ 184,00	R$ 3.680,00
51	JANELA DE FERRO 1,00X1,00	UND	50	R$ 230,00	R$ 11.500,00
52	PERFIL 1 GALVA NA 16	UND	100	R$ 105,00	R$ 10.499,50
53	PERFIL 2" EREGENCIDO NA 14	UND	100	R$ 151,80	R$ 15.180,00
54	PERFIL 3 DE ENCAIXA	UND	100	R$ 158,13	R$ 15.812,50
55	PERFIL 3"NA 14 ENREG	UND	100	R$ 202,40	R$ 20.240,00
56	PERFIL 3"NA 14 SIMPLES U 75X4	UND	100	R$ 170,78	R$ 17.077,50
57	PERFIL 4" NA 14 ENREG	UND	100	R$ 234,03	R$ 23.402,50
58	PERFIL 4" NA 14 SIMPLES	UND	100	R$ 202,40	R$ 20.240,00
59	PORCA SEXTAVADO POLIDA ½	UND	50	R$ 0,17	R$ 8,63
60	PORCA SEXTAVADO POLIDA 3/8	UND	50	R$ 0,23	R$ 11,50
61	PORCA SEXTAVADO POLIDA 5/8	UND	50	R$ 0,38	R$ 18,98
62	PORTA CADEADO ZINCADO 2.1/2"	UND	50	R$ 5,64	R$ 281,75
63	PORTA CADEADO ZINCADO 3.1/2"	UND	50	R$ 9,20	R$ 460,00
64	PORTA CADEADO ZINCADO 4.1/2"	UND	50	R$ 13,80	R$ 690,00
65	PORTA COMPLETA DE FERRO 2,10x70	UND	100	R$ 379,50	R$ 37.950,00
66	PREGO 15 x 15	KG	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
67	PREGO 18 x 27	KG	50	R$ 28,75	R$ 1.437,50
68	PREGO 19 x 36	KG	50	R$ 28,75	R$ 1.437,50
69	PREGO 22 x 48	KG	50	R$ 28,75	R$ 1.437,50
70	TELHA TRAPEZIO	MT	50	R$ 57,50	R$ 2.875,00
71	TRELICE GG 50 6 MT	VR	500	R$ 45,22	R$ 22.609,00
72	TUBO IND QUADRADO 15X15 GALV	PÇ	250	R$ 44,28	R$ 11.068,75
73	TUBO IND QUADRADO 20X20 GALV 090	PÇ	250	R$ 46,81	R$ 11.701,25
74	TUBO IND QUADRADO 20X40 GAL	PÇ	250	R$ 100,57	R$ 25.141,88
75	TUBO IND QUADRADO 30X30 GALV	PÇ	250	R$ 103,73	R$ 25.932,50
76	TUBO IND QUADRADO 30X40 090 GAL	PÇ	250	R$ 112,59	R$ 28.146,25
77	TUBO IND QUADRADO 30X50 GAL	PÇ	300	R$ 116,38	R$ 34.914,00
78	TUBO PATENTE 1.1/2 (2,65 MM) 6 METROS	PÇ	50	R$ 161,00	R$ 8.050,00
79	TUBO PATENTE 2 (2 MM) 6 METROS	PÇ	50	R$ 316,25	R$ 15.812,50
80	TUBO PATENTE 3 (2,65 MM) 6 METROS	PÇ	30	R$ 316,25	R$ 9.487,50
81	TUBO PATENTE 3/4 (2 MM) 6 METROS	PÇ	30	R$ 265,65	R$ 7.969,50
82	VPERFIL 4" NA 14 CAIXA	UND	200	R$ 185,96	R$ 37.191,00
83	ZINCO PARA TETO 40 CM	MT	100	R$ 24,21	R$ 2.420,75
84	ZINCO PARA TETO 50 CM	MT	100	R$ 32,30	R$ 3.230,35
85	ZINCO PARA TETO 60 CM	MT	100	R$ 36,80	R$ 3.680,00
86	ZINCO PARA TETO 70 CM	MT	100	R$ 45,22	R$ 4.521,80
87	ZINCO PARA TETO 80 CM	MT	100	R$ 63,00	R$ 6.299,70
88	CANO IND 1.1/2 X 1,20	BARRA	20	R$ 102,35	R$ 2.047,00
89	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TUBO 2 NA 16 GALVANIZADO	UND	300	R$ 175,00	R$ 52.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE V					**R$ 750.061,25**

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor máximo estimado para os interessados em participar deste certame é de R$ 3.543.509,69 (três milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e nove reais e sessenta e nove centavos).

5.2. As quantidades constantes deste termo de referência são estimativas de consumo, não estando obrigada a Administração Pública a aquisição de sua totalidade.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos.

6.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

6.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. O prazo para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante, devidamente informado no Termo de Referência.

6.6. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

6.7. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ e inscrição estadual/ municipal do estabelecimento da empresa que irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva para eventuais pagamentos, bem como informações pessoais do responsável pela assinatura do contrato administrativo.

6.8. Expressar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.

6.9. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital, bem como que expressar que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes

(fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

6.10. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de Ipiranga do Piauí/PI, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

6.11. A licitante interessada declarará que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.

6.12. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

6.13. Qualquer vício, omissão ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações apenas formais previstas na Lei n° 10.520/02 e a Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as declarações, especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DA FIXAÇÃO DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Considerando a natureza similar dos itens ora demandados, que devem ser muitas vezes executados em conjunto, e com a finalidade de reduzir a possibilidade de ocorrência de perda de economia de escala e no intuito de fomentar a competitividade, além de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços fornecidos, buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses produtos, haverá o agrupamento de serviços análogos, sendo utilizado como critério de julgamento o valor global.

7.2. A adoção da tal medida se faz necessária e adequada, para padronizar as rotinas de trabalho da Administração Municipal, bem como fomentar a competitividade entre empresas que exploram esta atividade comercial, com a consequente redução do valor para aquisição dos itens ou execução dos serviços pretendidos em favor da municipalidade.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para comprovação da regularidade jurídica das empresas interessadas abrangerão critérios referentes à sua constituição jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira, capacitação técnica e declarações, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei n° 8666/93.

8.2. Em relação a constituição societária deve ser apresentado registro comercial, contrato social ou instrumento análogo; bem como cópia dos documentos pessoais dos sócios ou titular.

8.3. Para a regularidade fiscal e trabalhista deve ser entregue prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal; comprovação de regularidade com a União, Estado, Município, FGTS e Trabalhista.

8.4. No que tange a qualificação econômico financeira deve ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante; como também Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser apresentados os índices financeiros comumente exigidos por esta Administração Municipal.

8.5. Em referência a capacitação técnica a firma empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação que deverá ser feita através de atestado(s) ou declação(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa interessada tem capacidade de fornecer os itens ora licitados.

8.5.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes, servidor ou agente político responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, bem como é exigido o reconhecimento da firma do atestante em cartório.

8.6. Alvará de Localização e Funcionamento, em plena validade em nome da licitante e Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

8.7. Declaração firmada pela empresa licitante em papel timbrado, de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e da Lei n° 9.854/99, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei n° 8.666/93, e demais declarações pertinentes.

9. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

9.1. O objeto do presente termo de referência será prestado a cada solicitação de entrega pelo Município de Ipiranga do Piauí/PI em prazo não superior a 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de execução do fornecimento.

9.2. Os bens deverão ser prestados ou entregues de forma finalizada na sede do órgão requisitante, conforme endereço descriminado na ordem de serviço recebida pela Contratada, horário das 08 h e 00 min

às 13 h e 00 min. Sendo o frete, carga e descarga ou custos de produção por conta do fornecedor até o local indicado.

9.3. O não cumprimento do disposto nos itens 9.1 e 9.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

9.4. A administração rejeitará fundamentadamente, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens ou serviços licitados deverão ser prestados ou fornecidos diretamente nos locais indicados no Termo de Referência, Contrato Administrativo e/ou nos órgãos requisitantes em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, no prazo de até 05 (cinco) dias contada da data de entrega da nota do empenho e autorização de execução de fornecimento ao prestador, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração.

10.2. Na entrega e apresentação dos produtos pela empresa fornecedora será exigido que os mesmos atendam as especificações mínimas exigidas abaixo:

a) Identificação do produto;
b) Embalagem original e intacta;
c) Data de fabricação;
d) Data de validade, se for o caso;
e) Peso líquido;
f) Número do lote;
g) Nome do fabricante; e
h) Registro no órgão fiscalizador (MAPA, SIM, SIE e SIF), quando couber.

10.3 Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados e em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

10.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens (se for o caso) e a inviolabilidade dos lacres dos recipientes. A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.

10.5. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do almoxarifado do órgão público atendido.

10.6. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 12 (doze) meses antes do vencimento da validade indicada pelo fabricante.

10.7. Os materiais e equipamentos de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

10.8. O objeto licitado será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório

10.9. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10.10. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos e/ou serviços, será lavrado termo de recusa do produto e/ou serviços, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da administração do setor.

10.10.1 Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

10.10.2. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da empresa vencedora.
10.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 11.2, letra “b”, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI se reserva no direito de solicitar amostras dos materiais e equipamentos ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com as informações técnicas dos fabricantes originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

11.2. O ente licitante se reserva o direito de solicitar formalmente às proponentes a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

11.3. Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação ou publicação da mesma na imprensa oficial, sob pena de desclassificação.

11.4. As amostras, quando solicitadas, serão fornecidas em caráter de doação. Caso o valor do item seja relevante financeiramente – superior a R$ 100,00 (cem reais) – esta disposição não se aplica.

11.5. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados na Prefeitura Municipal e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro interno de produtos.

11.6. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação dos produtos, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item contado pela interessada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à Contratada:

a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega ou prestação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

b) Entregar os bens ou executar os serviços objetos da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega.

c) Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

d) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

f) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
g) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.

h) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.

i) Fornecer os serviços ou bens licitados mediante as especificações solicitadas, através de autorização da unidade solicitante.

j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros até a entrega dos serviços no local indicado;

l) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

m) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n° 8.666/93 e de outras disposições já previstas no edital e seus anexos, são obrigações do Município de Ipiranga do Piauí/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

a) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

b) Receber os serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento.

c) Efetuar o pagamento mensalmente, no mês subsequente a prestação, até 30 (trinta) dias após recebimento e atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

d) Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer serviço fornecido fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.

e) Promover por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666/93.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da Seção IV, do Capítulo III, da Lei n° 8.666/93.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos materiais, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93.

15.2. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

15.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

16.1.1 Advertência, por escrito;

16.1.2. Multa, conforme previsto neste edital;
16.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Ipiranga do Piauí/PI, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n° 10.520/02, na Lei n° 8.666/93, demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI, localizada nesta cidade na Praça Rosa Cortez, s/n, Centro, CEP: 64.540-000, em dias úteis as 08 h e 00 min às 14 h e 00 min

Ipiranga do Piauí/PI, 23 de junho de 2023

LUCAS PINHEIRO RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

- ANEXO II -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2023 – CPL/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2023

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Sr. pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de Ipiranga do Piauí/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R$ [...] [valor total da proposta por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços [...] dias.
Prazo de Validade da Proposta de [...] dias.
Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ n° [...], Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de Ipiranga do Piauí/PI pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO III -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2023 – CPL/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Sra. pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de Ipiranga do Piauí/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO IV -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2023 – CPL/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao Sr. pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Ipiranga do Piauí/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO V -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2023 – CPL/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Ao Sr. pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Ipiranga do Piauí/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da legislação, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Ipiranga do Piauí/PI antes da abertura oficial das propostas, e;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO VI -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2023 – CPL/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Ipiranga do Piauí/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto na legislação, que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9°, inciso III, da Lei n° 8.666/93, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública licitante.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO VII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2023 – CPL/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Ipiranga do Piauí/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins de habilitação neste certame licitatório, que:

a) Encontra-se ciente das condições da licitação e tem conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;

b) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto nos normativos vigentes;

c) Que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI;

d) Compromete-se a executar os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal, inclusive prazos, disponibilizando os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO VIII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2023 – CPL/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Ipiranga do Piauí/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, sob as penalidades da lei, que está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos, mobiliários e maquinário pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO:
CIDADE/ESTADO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

Declaramos ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa. Declaramos, ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

OBS: Esta declaração deverá estar acompanhada de pelo menos 02 (duas) fotografias compreendo: fachada, escritório e demais instalações pertinentes ao objeto da licitação, conforme exigência do edital

- ANEXO IX -

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [....]/2023 – CPL/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA [.....], QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.553.747/0001-53, estabelecido na Praça Cortez s/n, Centro – CEP: 64.540-000 em Ipiranga do Piauí/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Francisco Elvis Ramos Vieira, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade/RG n° 1.859.208 SSP PI e inscrito no CPF sob o n° 877.167.123-49, residente e domiciliado em Ipiranga do Piauí/PI.

CONTRATADA: [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico n° [.....]/2023 instruído através do Processo Administrativo n° [.....]/2023 – CPL/ PMI, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a contratação de empresa para [....], conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico n° [.....]/2023 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° [....]/2023 – CPL/ PMI, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de R$ [.....] (valor por extenso), conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada: [.....]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei n° 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Ipiranga do Piauí/PI, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária – Fonte dos recursos: [.....] e Despesa: [.....].

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

a) Entregar o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.

f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.

h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Ipiranga do Piauí/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

a) Receber os produtos adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.

c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os objetos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times \frac{I - Io}{Io}$ = onde:

R - Valor do reajustamento calculado;
V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
Io – Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1° e § 2° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666/93, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema cadastral deste Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.

c.3) Não mantiver a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.

c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

d.2) Comportar-se de modo inidôneo.

d.3) Cometer fraude fiscal.

d.4) Fraudar na execução do contrato.

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666/93.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade e comarca de Inhuma/PI, (Termo Judiciário: Ipiranga do Piauí) com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Ipiranga do Piauí/PI, [.....] de [.....] de 2023.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ
Sr. Francisco Elvis Ramos Vieira
Contratante

[EMPRESA]
Sr(a) [Representante Legal]
Contratada

Testemunhas:
01 – Nome:
CPF:
02 – Nome:
CPF: